



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 1.870, DE 06 DE JULHO DE 2026. ALTERA OS ARTS. 8º, 9º E 13 E ACRESCENTA OS ARTS. 8º-A, 17-A, À LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA: (I) DISTINGUIR O REGIME DE INGRESSO EM IMÓVEIS ABERTOS E CERCADOS; (II) DISCIPLINAR O INGRESSO FORÇADO MEDIANTE JUDICIAL AUTORIZAÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA; (III) FIXAR PRAZO DE ADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS E ADMITIR A PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; (IV) ATUALIZAR OS VALORES DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS; E PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.871, DE 06 DE JULHO DE 2026. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA OU COM DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.872, DE 06 DE JULHO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.873, DE 06 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.874, DE 06 DE JULHO DE 2026. DENOMINA DE RUA CÉSAR PRADO PIMENTEL A ATUAL RUA D, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA GUANAMBI, NESTE MUNICÍPIO.

LEI Nº 1.875, DE 06 DE JULHO DE 2026. DENOMINA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI COMO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO TERTULIANO CARDOSO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.876, DE 06 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LUDOPATIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.877, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.878, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 193, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 359, DE 07 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 360, DE 08 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 361, DE 08 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 362, DE 08 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE JULHO DE 2026. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 364, DE 08 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 365, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 366, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 367, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 368, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PORTARIA Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS, PLACAS, LETREIROS E AFINS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBIBA.

PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO HOTEL

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

01 - RESULTADO DA SESSÃO - 013-25PE-FME - FME - MATERIAL ESPORTIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

02 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO- Nº 013-25PE-FME - FME - MATERIAL ESPORTIVO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2026FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-26SRP-FMS REGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2026FMS

CONTRATOS

ATA ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PE 153/2025

ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084-25PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

2º ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 059-24IN-PMG CONTRATO Nº 101-24IN-PMG

2º ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG CONTRATO Nº 138-24IN-PMG

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO PRONTUÁRIO DO CRAS.

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 01 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

ATAS

ATA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO CONTRATUAL - MIRELLE PRIMO DOS SANTOS



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALINE DOS SANTOS CHAGAS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA LUISA FIUZA FERNANDES

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SOLANGE LOPES RAMOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARCELIA DA SILVA PEREIRA LOPES

TERMO ADITIVO - LAURA CAROLLINE FERNANDES ALVES AMADO

TERMO ADITIVO - GEISA COTRIM REIS

TERMO ADITIVO - LUCIANA APOLINARIA DE SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI Nº 1.870, DE 06 DE JULHO DE 2026

"ALTERA OS ARTS. 8º, 9º E 13 E ACRESCENTA OS ARTS. 8º-A, 17-A, À LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA: (I) DISTINGUIR O REGIME DE INGRESSO EM IMÓVEIS ABERTOS E CERCADOS; (II) DISCIPLINAR O INGRESSO FORÇADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL OU EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA; (III) FIXAR PRAZO DE ADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS E ADMITIR A PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; (IV) ATUALIZAR OS VALORES DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO INGRESSO EM IMÓVEIS — LOTES ABERTOS, REGIME GERAL E EMERGÊNCIA SANITÁRIA

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.289, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido do art. 8º-A:

"Art. 8º Lavrada a notificação, o proprietário ou possuidor do imóvel terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, para efetuar a limpeza do terreno, sob pena de aplicação de multa e execução direta pelo Município, nos termos desta Lei.

§ 1º O prazo de que trata o caput é contado excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 14 desta Lei.

§ 2º Findo o prazo sem que o responsável tenha procedido à limpeza, fica o Município autorizado a executar os serviços por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo as despesas objeto de ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, sem prejuízo de ação regressiva em face do proprietário ou possuidor infrator.

§ 3º O infrator não poderá opor resistência à execução dos serviços pelo Município, sob pena de requisição de força policial e/ou requerimento de autorização judicial.

§ 4º Tratando-se de imóvel **sem cercamento** — assim entendido o terreno que não possui muro, cerca, gradil ou qualquer outra estrutura física que restrinja ou impeça o acesso de terceiros —, a equipe de fiscalização municipal poderá nele ingressar **diretamente e sem necessidade de autorização judicial**, a qualquer tempo, para fins de vistoria e execução dos serviços de limpeza, lavrando-se, em todos os casos, termo circunstanciado de ingresso com registro fotográfico do estado do imóvel antes, durante e após a intervenção.



§ 5º Quando o imóvel estiver **cercado por qualquer modalidade de construção** — muro, cerca, gradil ou equivalente — que impeça fisicamente o acesso da equipe de fiscalização, o ingresso forçado somente poderá ser realizado mediante **prévia autorização judicial**, a ser requerida pelo Poder Executivo Municipal ao Juízo competente por meio de tutela de urgência (art. 300 do Código de Processo Civil), instruída com: (i) cópia da notificação regularmente expedida; (ii) certidão de decurso do prazo sem cumprimento; e (iii) relatório técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura atestando a necessidade da intervenção.

§ 6º Fica dispensada a autorização judicial prévia de que trata o § 5º nas hipóteses de emergência em saúde pública, assim reconhecida quando a Secretaria Municipal de Saúde expedir relatório técnico circunstanciado, assinado por autoridade sanitária municipal competente, atestando a existência de foco ativo de vetores de doenças endêmicas ou epidêmicas — incluindo, sem limitação, *Aedes aegypti* (dengue, zika, chikungunya), leptospirose ou zoonoses de notificação compulsória —, diretamente vinculado ao imóvel, com risco imediato à saúde coletiva.

§ 7º Na hipótese do § 6º, o ingresso forçado observará cumulativamente:

I - lavratura de termo circunstanciado de ingresso, com registro fotográfico do estado do imóvel antes, durante e após a intervenção;

II - comunicação simultânea ao Ministério Público do Estado da Bahia — Promotoria de Justiça competente de Guanambi —, encaminhando o relatório técnico de emergência e o termo de ingresso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do início da intervenção;

III - elaboração de relatório conclusivo das intervenções realizadas, descrevendo os serviços executados, os custos apurados e identificando o proprietário ou possuidor responsável, a ser juntado ao processo administrativo e encaminhado ao Ministério Público.

§ 8º O Município promoverá, após a conclusão dos serviços executados nas hipóteses dos §§ 5º e 6º, ação de regresso em face do proprietário ou possuidor, com prévio lançamento das respectivas despesas no cadastro tributário municipal do responsável, para fins de posterior inscrição em dívida ativa, caso não haja pagamento voluntário no prazo previsto no art. 13 desta Lei."

"Art. 8º-A A notificação ao proprietário ou possuidor poderá ser realizada:

I - pessoalmente, com entrega do instrumento notificatório diretamente ao notificando ou a seu representante legal, com coleta de assinatura e identificação do recebedor;

II - por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), quando o responsável não for encontrado no local; ou

III - por publicação no Diário Oficial do Município de Guanambi.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.289, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esgotado o prazo regulamentado e imposto pela presente Lei, o proprietário ou responsável estará sujeito à multa, de acordo com a metragem do imóvel, nos seguintes termos:

I - a multa será cobrada por m² (metro quadrado) sujo, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), sem prejuízo das demais cominações previstas nesta Lei;

II - para o transporte do material removido, será considerado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por caçamba de material retirado do imóvel;

III - a hora-máquina da pá mecânica ou equipamento equivalente utilizado na remoção do material será cobrada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora efetivamente trabalhada.



§ 1º A autoridade fiscal será responsável por acompanhar a retirada do material, registrando no auto de infração as quantidades apuradas para fins de quantificação da multa, com as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Os valores previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou índice oficial que vier a substituí-lo, por ato do Poder Executivo Municipal."

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE ADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS

Art. 3º O art. 13 da Lei Municipal nº 1.289, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13** Concluídos os trabalhos executados pelo Município, o infrator deverá efetuar o pagamento do débito apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for cientificado da conclusão dos serviços e do respectivo valor, por qualquer das modalidades previstas no art. 8º-A desta Lei.

§ 1º O débito não pago no prazo previsto no caput deste artigo será automaticamente inscrito em dívida ativa municipal, processando-se a cobrança administrativa e/ou judicial, com incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º Em caso de impossibilidade de localização do proprietário ou responsável, a ciência da conclusão dos serviços e do valor do débito será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.289, de 03 de dezembro de 2019, o art. 17-A, com a seguinte redação:

"**Art. 17-A** O Município de Guanambi manterá cadastro atualizado de todos os imóveis objeto de notificação e intervenção forçada nos termos desta Lei, disponibilizado para consulta pública no portal eletrônico da Prefeitura, em cumprimento ao princípio da transparência administrativa (art. 37, caput, da CF/88) e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)."

Art. 5º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.289, de 03 de dezembro de 2019, no que não conflitem com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 4º e 5º do art. 8º da redação original..

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 13/07/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062704** e o código CRC **61965063**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004538/2026-15

SEI nº 00000062704



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.871, DE 06 DE JULHO DE 2026**

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.677, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de redução de carga horária aos servidores com deficiência ou com dependentes com deficiência, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.677, de 05 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A avaliação médica para fins de concessão da redução de carga horária será realizada por médico especialista na área da deficiência, comorbidade ou condição objeto do pedido, ou por médico do trabalho, podendo ser profissional do quadro ou contratado pelo Poder Público."

Art. 2º O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.677/2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 5º Quando a complexidade do caso ou a natureza da deficiência do servidor ou de seu dependente assim o exigir, a junta médica poderá ser substituída ou complementada por equipe multidisciplinar de avaliação conjunta, composta por profissionais de saúde de diferentes especialidades, conforme regulamentação em Decreto do Poder Executivo.

§ 6º A equipe multidisciplinar de que trata o parágrafo anterior poderá ser integrada por médicos especialistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais de saúde pertinentes ao caso avaliado.

§ 7º O laudo emitido pela equipe multidisciplinar terá o mesmo valor e eficácia do laudo médico para todos os fins previstos nesta Lei."

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.677/2024 o Art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A O Município poderá realizar estudo social dos servidores requerentes da redução de carga horária prevista nesta Lei, mediante atuação de Assistente Social integrante do quadro municipal ou contratado na forma da legislação vigente.

§ 1º O estudo social terá por finalidade analisar as condições socioeconômicas, familiares e de cuidado relacionadas à pessoa com deficiência, subsidiando a avaliação administrativa do pedido.

§ 2º O laudo social terá caráter complementar e não vinculante, servindo como elemento de apoio à decisão administrativa."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de



julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062671** e o código CRC **CABC2FDC**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004536/2026-18

SEI nº 00000062671





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI Nº 1.872, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Institui Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos de Pagamento por Indenização no âmbito do Município de Guanambi, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comissão Permanente de Processos Administrativos, composta por 10 (dez) servidores públicos efetivos e estáveis, destinada à condução e instrução de:

- I – Processos Administrativos Disciplinares – PAD;
- II – Sindicâncias Administrativas;
- III – Processos Administrativos de Pagamento por Indenização.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores efetivos e estáveis do quadro funcional do Município.

§1º A designação dos membros terá prazo de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§2º A Comissão poderá atuar por meio de subcomissões compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, conforme a natureza e complexidade do processo administrativo.

§3º A autoridade competente designará, dentre os membros da Comissão, o Presidente e o Secretário dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente:

- I – conduzir a instrução de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;
- II – realizar diligências, oitivas, notificações e demais atos necessários à instrução processual;
- III – elaborar relatórios e pareceres conclusivos;
- IV – promover a organização, padronização e controle dos procedimentos administrativos;
- V – atuar nos Processos Administrativos de Pagamento por Indenização, realizando análise documental e emissão de parecer técnico;
- VI – zelar pela observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, motivação e devido processo legal;
- VII – participar de treinamentos, cursos de capacitação e aperfeiçoamento relacionados às atividades da comissão.

Art. 4º Os servidores nomeados para compor a Comissão Permanente farão jus ao recebimento de gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.

§1º A gratificação possui natureza indenizatória e transitória, não se incorporando aos



vencimentos do servidor para qualquer efeito.

§2º A percepção da gratificação cessará automaticamente com o desligamento do servidor da Comissão.

§3º É vedada a acumulação desta gratificação com outra vantagem de mesma natureza decorrente da participação em comissões administrativas permanentes.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão observarão as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi-BA, especialmente aquelas relativas aos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos de que trata esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º A Administração Pública poderá promover capacitação específica aos membros da Comissão, visando à qualificação técnica e padronização dos procedimentos administrativos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062670** e o código CRC **6688ABA5**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004535/2026-73

SEI nº 00000062670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.873, DE 06 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre doação de imóvel público, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TENDA ESPIRITUALISTA DE UMBANDA BOIADEIRO DE MINAS, entidade sem fins lucrativos de cunho religioso e assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 66.673.101/0001-31, o imóvel urbano com área de 730 m² (setecentos e trinta metros quadrados), situado na Rua M, delimitado pela Avenida "A" e Rua "P", no Loteamento J. Vilson, no Município de Guanambi.

Parágrafo único. O croqui de que trata o caput deste artigo faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a implantação, manutenção e funcionamento das atividades religiosas, sociais, culturais, assistenciais e comunitárias desenvolvidas pela entidade beneficiária, vedada a utilização para fins diversos.

Art. 3º A entidade donatária deverá iniciar a utilização do imóvel no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, caso:

I – seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei;

II – haja paralisação injustificada das atividades da entidade por período superior a 01 (um) ano;

III – ocorra dissolução da entidade;

IV – o imóvel seja alienado, cedido, alugado ou transferido a terceiros sem autorização legislativa.

Art. 5º A presente doação é realizada com fundamento no interesse público, considerando a relevância social, cultural, religiosa e assistencial das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária junto à comunidade local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



ANEXO I



MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: Parte da área institucional – Quadra W do Loteamento J. Wilson
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guanambi
MUNICÍPIO: Guanambi **UF:** Ba
ÁREA ATINGIDA: 730,00 m²
PERÍMETRO: 129,20 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto **M01**, situado nesta cidade no bairro J. Wilson, de coordenadas UTM **N 8.426.465,15m** e **E 743.235,88m** referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 21°04'06" e distância de 14,60m, confrontando com a AVENIDA "A", até atingir o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.426.478,77m** e **E 743.241,13m**; deste segue com azimute de 291°04'06" e distância de 50,00m, confrontando com a RUA "P", até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.426.496,74m** e **E 743.194,47m**; deste segue com azimute de 201°04'06" e distância de 14,6000m, confrontando com a RUA "M", até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.426.483,12m** e **E 743.189,22m**; deste segue com azimute de 111°04'06" e distância de 50,0000m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL, até atingir o ponto **M01**, de coordenadas **N 8.426.465,15m** e **E 743.235,88m**, onde teve início a descrição deste perímetro.

Guanambi, 22/06/2026

Documento assinado digitalmente
DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA
Data: 22/06/2026 15:43:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
Dony Everson Souza Oliveira
Técnico Agrimensor - 0166568953-6



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062667** e o código CRC **24425739**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004531/2026-95

SEI nº 00000062667



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.874, DE 06 DE JULHO DE 2026**

"Denomina de Rua César Prado Pimentel a atual Rua D, localizada no Bairro Nova Guanambi, neste Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua César Prado Pimentel a atual Rua D, localizada no Bairro Nova Guanambi, neste Município de Guanambi-BA, identificada pelo Código de Logradouro nº 60617.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido logradouro, inclusive com a instalação de placas indicativas e atualização dos cadastros municipais competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062664** e o código CRC **27F57079**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004529/2026-16

SEI nº 00000062664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.875, DE 06 DE JULHO DE 2026**

"Denomina o Hospital Municipal de Guanambi como HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO TERTULIANO CARDOSO DE CASTRO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO TERTULIANO CARDOSO DE CASTRO o Hospital Municipal de Guanambi.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da unidade hospitalar, bem como para a atualização dos registros, cadastros e documentos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062648** e o código CRC **C35B6A1D**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004528/2026-71

SEI nº 00000062648



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.876, DE 06 DE JULHO DE 2026**

"Institui o Programa Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Ludopatia no âmbito do Município de Guanambi-BA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guanambi, o Programa Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Ludopatia, destinado à promoção de ações educativas e informativas acerca dos riscos decorrentes da dependência em jogos e apostas.

Parágrafo único Para os fins desta Lei, considera-se ludopatia o transtorno do comportamento relacionado aos jogos e apostas, classificado pelo Código Internacional de Doenças (CID) e pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), conforme adotados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover a conscientização da população sobre os riscos sociais, familiares, psicológicos e econômicos decorrentes da dependência em jogos e apostas;
- II – incentivar a identificação precoce de sinais e fatores de risco relacionados à ludopatia;
- III – estimular ações de orientação, acolhimento e encaminhamento das pessoas afetadas e de seus familiares;
- IV – fomentar iniciativas voltadas à promoção da saúde mental e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062646** e o código CRC **691826FA**.



Referência: Processo nº 2911709.0000004526/2026-82

SEI nº 00000062646



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.877, DE 10 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre doação de imóvel público, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUANAMBI-BA, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.764/0001-51, com sede na Rua 01, nº 408, Bairro Brindes, neste Município, um imóvel urbano de propriedade do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação **possui área total de 191,95 m² (cento e noventa e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 108,27 m, localizado no Bairro Brindes, inscrição municipal nº 17100043592636**, com as confrontações e limites conforme memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a implantação, manutenção e funcionamento das atividades religiosas, sociais, culturais, assistenciais e comunitárias desenvolvidas pela entidade beneficiária, vedada a utilização para fins diversos.

Art. 3º A entidade donatária deverá iniciar a utilização do imóvel no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, caso:

I – seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei;

II – haja paralisação injustificada das atividades da entidade por período superior a 01 (um) ano;

III – ocorra dissolução da entidade;

IV – o imóvel seja alienado, cedido, alugado ou transferido a terceiros sem autorização legislativa.

Art. 5º A presente doação é realizada com fundamento no interesse público, considerando a relevância social e religiosa desempenhada pela entidade beneficiária junto à comunidade local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: Doação
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guanambi
MUNICÍPIO: Guanambi **UF:** Ba
ÁREA: 191,95 m²
PERÍMETRO: 108,27 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto **V-1**, situado nesta cidade no bairro Brindes, de coordenadas UTM **N=8.425.725,976m** e **E=740.008,791m** referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 146°48'37" e distância de 3,99m, confrontando com a Rua Jucelino Gomes Cardoso, até atingir o ponto **V-2**, de coordenadas **N 8.425.722,641m** e **E 740.010,973m**; deste segue com azimute de 237°48'02" e distância de 50,33m, confrontando com a Praça Eduardo Gomes de Azevedo, até atingir o ponto **V-3**, de coordenadas **N 8.425.695,823m** e **E 739.968,387m**; deste segue com azimute de 326°56'49" e distância de 3,64m, confrontando com o Lote de Inscrição Municipal N° 407480057, até atingir o ponto **V-4**, de coordenadas **N 8.425.698,878m** e **E 739.966,399m**; deste segue com azimute de 57°24'44" e distância de 50,31m, confrontando com o Lote de Matrícula 10.665, até atingir o ponto **V-1**, de coordenadas **N 8.425.725,976m** e **E 740.008,791m**, onde teve início a descrição deste perímetro.

Guanambi, 05/05/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA**
Data: 05/05/2026 12:18:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dony Everson Souza Oliveira
Técnico Agrimensor - 0166568953-6



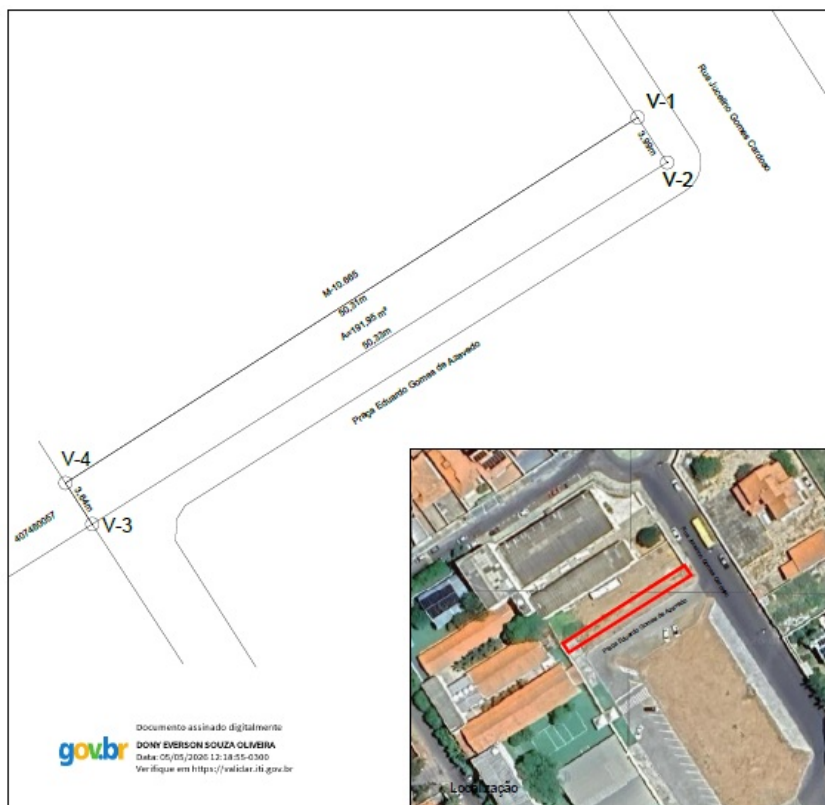


TABELA DE COORDENADAS

DE	PARA	COORD. N/Y	COORD. E/X	AZIMUTE	DISTÂNCIA
V-1	V-2	8425725,98	740008,79	146°48'36"	3,09m
V-2	V-3	8425722,64	740010,97	237°48'01"	50,33m
V-3	V-4	8425695,82	739968,39	326°56'49"	3,04m
V-4	V-1	8425698,88	739966,40	57°24'44"	50,31m

ÁREA = 108,27 m²
 PERÍMETRO = 108,27m



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO	DOAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA Nº	01 / 01
ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REFERÊNCIA	acervo da prefeitura
ENDEREÇO	Rua Jucelino Gomes Cardoso		
RESP. TÉCNICO	DONY EVERSON CPT 019558955-6	DATA	5/5/2026
		ESCALA	1:350
		REVISÃO	00



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062611** e o código CRC **0FD9F1C1**.



Referência: Processo nº 2911709.0000004524/2026-93

SEI nº 00000062611



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.878, DE 10 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre doação de imóvel público, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa BAHIA SONDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.791.824/0001-19, um imóvel urbano com área de 1.610,00 m² (mil seiscentos e dez metros quadrados), situado na Quadra 2G, Lote 13, no Centro Industrial do Município de Guanambi.

Parágrafo único. O croqui de que trata o caput deste artigo faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente à implantação da unidade industrial da Donatária, compreendendo a construção de sua estrutura, administrativa e logística.

Art. 3º A doação objeto da presente Lei será efetivada com as seguintes restrições, que deverão ser averbadas na Matrícula do imóvel descrito no artigo 1º:

I - Durante o período de 10 (dez) anos, contados da efetivação da doação, a Donatária não poderá transferir a área de terreno nem as benfeitorias nela edificadas, preservando a destinação do imóvel para as atividades descritas no artigo 2.º desta Lei;

II - O imóvel e suas benfeitorias deverão ser utilizados exclusivamente para implantação e funcionamento das atividades industriais e administrativas da Donatária;

III - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e concluir a construção da nova estrutura industrial, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou procedimento judicial.

Art. 4º Como contrapartida da doação prevista nesta Lei, a Donatária deverá:

I - Executar o Projeto de Implantação da Unidade Industrial, com a construção das instalações previstas;

II - Gerar novos empregos diretos formais e permanentes;

III - Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento da unidade, incluindo Licença Ambiental e Alvará do Corpo de Bombeiros;

IV - Implementar plano de sustentabilidade ambiental e de destinação adequada de resíduos industriais, conforme normativas vigentes.

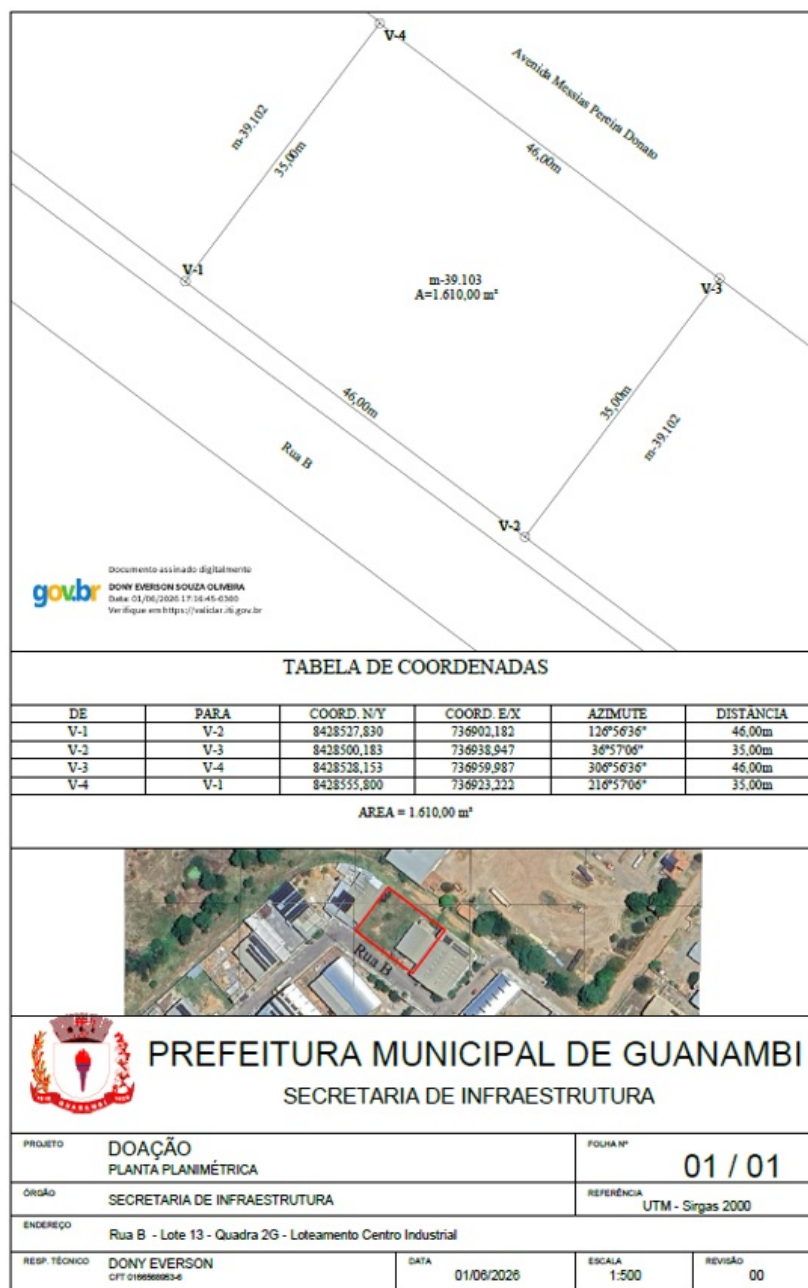
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



ANEXO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: Doação do Lote 13, Quadra 2G – Loteamento Centro industrial
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guanambi
MUNICÍPIO: Guanambi UF: Ba
ÁREA ATINGIDA: 1.610,00 m²
PERÍMETRO: 162.00 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto V-1, situado nesta cidade no Loteamento Centro Industrial, de coordenadas UTM N 8.428.527,830m e E 736.902,182m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 126°56'36" e distância de 46,00m, confrontando com a Rua B, até atingir o ponto V-2, de coordenadas N 8.428.500,183m e E 736.938,947m; deste segue com azimute de 36°57'06" e distância de 35,00m, confrontando com o Lote de m-39.102, até atingir o ponto V-3, de coordenadas N 8.428.528,153m e E 736.959,987m; deste segue com azimute de 306°56'36" e distância de 46,00m, confrontando com a Avenida Messias Pereira Donato, até atingir o ponto V-4, de coordenadas N 8.428.555,800m e E 736.923,222m; deste segue com azimute de 216°57'06" e distância de 35,00m, confrontando com o Lote de m-39.102, até atingir o ponto V-1, de coordenadas N 8.428.527,830m e E 736.902,182m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Guanambi, 01/06/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA
Data: 01/06/2026 17:16:45-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Dony Everson Souza Oliveira
Técnico Agrimensor - 0166568953-6



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062608** e o código CRC **88E80F4B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004523/2026-49

SEI nº 00000062608



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314 - fax: (77) 3452-4310

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2026**“Dispõe sobre designação de servidora e estabelece outras providências”****O CONTROLADOR MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a servidora **TAISA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 9008403**, para atuar como **GESTORA DE CONTRATOS** no âmbito da Controladoria Municipal;**Art. 2º.** A servidora de que trata a presente portaria será responsável pela gestão dos contratos vinculados à Controladoria Municipal, acompanhando a execução contratual e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento dos instrumentos firmados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de maio de 2026.**GUSTAVO MARQUES FERNANDES**
Controlador Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 193, DE 09 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **Vanilda Nogueira de Carvalho Paudarco**, com nº de matrícula **1130**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA** do dia **23/07/2026** a **12/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 13/07/2026, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000059808** e o código CRC **29F6FE67**.

Referência: Processo nº 2911709.0000003452/2026-67

SEI nº 00000059808



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 356, DE 07 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA**, com nº de matrícula **9006709**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **GOVERNO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE PROJETOS, GOVERNANÇA E SEGURANÇA DE TI** do dia **21/09/2026** a **30/09/2026** e **10/02/2027** a **19/02/2027** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000057534** e o código CRC **55B0AC6C**.

Referência: Processo nº 2911709.0000002969/2026-39

SEI nº 00000057534



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 358, DE 07 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOÃO LUCAS SILVA MORAES**, com nº de matrícula **9006530**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO** do dia **29/07/2026** a **07/08/2026** e **13/10/2026** a **22/10/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000057821** e o código CRC **1DF7DF9B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004276/2026-81

SEI nº 00000057821



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 359, DE 07 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELITON RODRIGUES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **170113**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **VIGIA** do dia **14/08/2026** a **12/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000058265** e o código CRC **1D375096**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004061/2026-60

SEI nº 00000058265



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 360, DE 08 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **THIAGO COTRIM SOUZA DE ARAÚJO**, com nº de matrícula **9005050**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** do dia **10/08/2026** a **08/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000058504** e o código CRC **DE9206F4**.

Referência: Processo nº 2911709.0000003973/2026-14

SEI nº 00000058504



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 361, DE 08 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIANA PEREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA**, com nº de matrícula **9003002**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** do dia **26/08/2026** a **04/09/2026**, **23/09/2026** a **02/10/2026** e de **15/10/2026** a **24/10/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000058524** e o código CRC **54B9DD38**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004037/2026-21

SEI nº 00000058524



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 362, DE 08 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **GIOVANNA FERNANDES TEIXEIRA**, com nº de matrícula **9010622**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORD. DE COMPRAS** do dia **13/07/2026** a **11/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000058549** e o código CRC **B522D375**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004138/2026-00

SEI nº 00000058549



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 363, DE 08 DE JULHO DE 2026**

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA**, com nº de matrícula **9010617**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, do dia **21/12/2026** a **30/12/2026** para o dia **09/09/2026** a **18/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ; ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000059544** e o código CRC **75368790**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004250/2026-32

SEI nº 00000059544



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 364, DE 08 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA** com nº de matrícula **900025**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** do dia **17/08/2026** a **28/08/2026** e de **24/12/2026** a **31/12/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000059637** e o código CRC **9FAF547B**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004142/2026-60

SEI nº 00000059637



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 365, DE 09 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ÁGDA ELJANE MESQUITA CARDOSO**, com nº de matrícula **9008129**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do dia **03/09/2026** a **22/09/2026** e **15/03/2027** a **24/03/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000059786** e o código CRC **FD0A8F8E**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004292/2026-73

SEI nº 00000059786



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 366, DE 09 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALTAMIRANDO ALBERTINO DOS SANTOS NETO**, com nº de matrícula **9008137**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do dia **25/08/2026** a **03/09/2026** e **14/12/2026** a **02/01/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000059826** e o código CRC **FFCE6D2E**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004333/2026-21

SEI nº 00000059826



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 367, DE 09 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **NILSON MOREIRA LEAL**, com nº de matrícula **9003013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORD. PAV.ASFÁLTICA II** do dia **24/08/2026** a **22/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000060065** e o código CRC **0AFCC412**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004296/2026-51

SEI nº 00000060065



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 368, DE 09 DE JULHO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **GINALDO ALVES CARDOSO**, com nº de matrícula **9004813**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **SUB.COORD. MANT. PAV. COM PARALELEPIPEDOS** do dia **24/08/2026** a **22/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000060227** e o código CRC **02051DE1**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004259/2026-43

SEI nº 00000060227



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS**, ocupante do cargo de SUBSECRETÁRIA, estará de férias pelo período de 06/07/2026 a 15/07/2026, conforme Portaria nº 302, de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3644 de 01/06/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal, **VICTOR REGIS BRICÍDIO DA SILVA**, ocupando o Cargo de Divisão de Sindicância e Processo Administrativo, para responder como SUBSECRETÁRIO, durante o período compreendido em 06/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de julho de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000062605** e o código CRC **ECE7DDFD**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004521/2026-50

SEI nº 00000062605



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FME

O Fundo Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FME** em **27/07/2026 às 08h30min**, no site <http://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS, PLACAS, LETREIROS E AFINS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”**

O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <http://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira – Agente de Contratação/Pregoeiro. Guanambi - Bahia, 10/07/2026.



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 002-25CR-PMG**

A Auxiliar de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, designada por meio da PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JUNHO DE 2026, leva ao conhecimento dos interessados, que o Procedimento Auxiliar de Contratação, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-PMG. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. Terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 8.1 do edital.**

O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e <https://pnccp.gov.br/app/editais> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Andreza Kally Pereira Benicio Lima, Auxiliar de Contratação – 13/07/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESULTADO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FME

O Fundo Municipal de Educação de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 40, de 26 de junho de 2026, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.**”.

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI	33.881.871/0001-10
2	JONIVAN MARTINS DE OLIVEIRA LTDA	07.085.648/0001-57
3	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74
4	100 SPORTS EIRELI	29.761.115/0001-80
5	GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA	28.538.392/0001-66
6	LC COMERCIAL LTDA	00.294.139/0001-95
7	OUROFLEX COMERCIAL LTDA	55.391.431/0001-18
8	JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA	44.303.277/0001-69
9	AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.905.288/0001-09
10	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	40.612.251/0001-41

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1) A empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.881.871/0001-10, com os itens: 1, 15, 16, 17, 31, 39, 40, 43 e 55 no valor total de **R\$ 42.488,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.
- 2) A empresa **JONIVAN MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.648/0001-57, com o lote: 2, 4, 7 e 60 no valor total de **R\$ 12.201,40 (Doze mil, duzentos e um reais e quarenta centavos)**.
- 3) A empresa **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.952.607/0001-74, com o lote: 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 21, 33, 34, 38, 50 e 56 no valor total de **R\$ 5.981,28 (Cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**.
- 4) A empresa **100 SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.761.115/0001-80, com o lote: 6, 57 e 58 no valor total de **R\$ 35.020,00 (Trinta e cinco mil e vinte reais)**.
- 5) A empresa **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 28.538.392/0001-66, com o lote: 10 no valor total de **R\$ 19.520,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

- 6) A empresa **LC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.294.139/0001-95, com o lote: 14, 24, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 41, no valor total de **R\$ 103.402,50 (Cento e três quatrocentos e dois mil e cinquenta)**.
- 7) A empresa **OUROFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.391.431/0001-18, com o lote: 22 no valor total de **R\$ 33.320,00 (Trinta e três mil, trezentos e vinte reais)**.
- 8) A empresa **JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.303.277/0001-69, com o lote: 27 e 28 no valor total de **R\$ 52.060,80 (Cinquenta e dois mil e sessenta reais e oitenta centavos)**.
- 9) A empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, com o lote: 37, 47, 48 e 49 no valor total de **R\$ 33.949,80 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.
- 10) A empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, com o lote: 61 no valor total de **R\$ 50.680,00 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Foi declarado **FRACASSADOS** os itens 18, 19, 20, 23, 25, 59, 62 e 63.

Guanambi-BA, 13 de julho de 2026.

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FME Processo Administrativo Nº 049-2025-FME

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.”.

O Prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de Pregão Eletrônico nº **013-25PE-FME**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

- 1) A empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.881.871/0001-10, com os itens: 1, 15, 16, 17, 31, 39, 40, 43 e 55 no valor total de **R\$ 42.488,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.
- 2) A empresa **JONIVAN MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.648/0001-57, com o lote: 2, 4, 7 e 60 no valor total de **R\$ 12.201,40 (Doze mil, duzentos e um reais e quarenta centavos)**.
- 3) A empresa **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.952.607/0001-74, com o lote: 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 21, 33, 34, 38, 50 e 56 no valor total de **R\$ 5.981,28 (Cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**.
- 4) A empresa **100 SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.761.115/0001-80, com o lote: 6, 57 e 58 no valor total de **R\$ 35.020,00 (Trinta e cinco mil e vinte reais)**.
- 5) A empresa **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 28.538.392/0001-66, com o lote: 10 no valor total de **R\$ 19.520,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**.
- 6) A empresa **LC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.294.139/0001-95, com o lote: 14, 24, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 41, no valor total de **R\$ 103.402,50 (Cento e três quatrocentos e dois mil e cinquenta)**.
- 7) A empresa **OUROFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.391.431/0001-18, com o lote: 22 no valor total de **R\$ 33.320,00 (Trinta e três mil, trezentos e vinte reais)**.
- 8) A empresa **JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.303.277/0001-69, com o lote: 27 e 28 no valor total de **R\$ 52.060,80 (Cinquenta e dois mil e sessenta reais e oitenta centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

- 9) A empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, com o lote: 37, 47, 48 e 49 no valor total de **R\$ 33.949,80 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.
- 10) A empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, com o lote: 61 no valor total de **R\$ 50.680,00 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Guanambi-BA, 13 de julho de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2026FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **STP COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 009-26PE-FMS.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **STP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04, estabelecida na avenida Oitocentos, nº 55, box 07 - Galpão g20-módulo, 01Terminal - Intermodal da Serra - ES, CEP: 29.161-389, detentora do endereço eletrônico: contato@sanitop.com.br, telefone (41) 9848-0344, através de seu Representante Legal, o Sr. Daniel Jarosz Stresser, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

INSUMOS E DEFENSIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	UNT	TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

02	Inseticida em envelopes hidrossolúveis a base de lambda-cialotrina5,0 caixa com 01 kg contendo 40 embalagens com 25 g. O inseticida deve conter fórmula à base de lambda-cialotrina com concentração de 5,0%, distribuído em uma caixa com 1 kg, contendo 40 embalagens hidrossolúveis de 25 g cada. Deve ser indicado para o controle de pragas, com envelopes projetados para dissolução eficiente em água, garantindo aplicação prática e eficaz na eliminação de insetos. A formulação deve assegurar controle eficaz das pragas em ambientes internos e externos.	30	Caixas	LAMBDA 10PM / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 322,97	R\$ 9.689,10
03	Organofosforado 2,2 diclorovinil dimetilfosfato – litroorganofosforado deve conter 2,2-diclorovinil dimetilfosfato, apresentado em embalagem de 1 litro. A formulação deve ser eficaz no controle de baratas Pulgas, Carrapatos. O produto deve ser acondicionado de forma segura, com rotulagem adequada indicando as precauções necessárias para manuseio e	50	Litros	DISPLACE / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 107,32	R\$ 5.366,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

	aplicação. Deve ser utilizado em conformidade com as diretrizes de segurança e manejo recomendado para evitar riscos ao usuário e ao meio.					
04	Raticida anticoagulante a base de Difetialonade. Caixa contendo 10 kg com blocos de 20 gO raticida deve conter difetialona como ingrediente ativo, apresentado em uma caixa com 10 kg, composta por blocos de 20 g cada. O produto deve ser formulado para controle eficaz de roedores, com ação anticoagulante que assegura a eliminação das infestações. Deve ser acondicionado de forma segura para garantir a integridade e eficácia do produto.	10	Caixas	FOR-RAT BLCO / DOMINUS QUÍMICA	R\$ 460,79	R\$ 4.607,90
VALOR TOTAL						R\$ 19.663,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3 Nos casos em que a arte for desenvolvida pela CONTRATADA, sua aplicação estará condicionada à aprovação prévia da área técnica da Secretaria de Saúde;

3.4 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.5 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.6 Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

3.7 Considerando a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

a) Recebimento Provisório: Caso os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde julguem que o objeto apresentado não satisfaça às especificações exigidas, a empresa será comunicada, preferencialmente por e-mail, no qual, se consignarão as desconformidades constatadas em relação às especificações exigidas neste instrumento. Os itens reprovados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da comunicação à empresa. Na entrega dos itens substitutos, realizar-se-á novamente o mesmo procedimento descrito neste item.

b) Recebimento definitivo: Ato que concretiza o ateste da aquisição dos itens, será realizado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste instrumento. O Recebimento Definitivo dar-se-á somente após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução das obrigações contratuais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente ao Recebimento Definitivo.

3.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

3.9 A embalagem do objeto em tela deve ser identificada corretamente, de forma a permitir o correto transporte de forma a proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

3.10 As despesas com a entrega e devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

3.11 O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas da ABNT.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2 Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições expedidas pelo do Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo Responsável do Setor – Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a especificação de entregas e no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Compra.

6.3 Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6.4 Quando a Ordem de Compra for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no momento do envio da solicitação, independentemente de confirmação de recebimento.

6.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos em até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

6.7 Caso o produto seja entregue em desconformidade, com este termo, o mesmo será rejeitado devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

9 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

10 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

b) Efetuar os serviços (confeção e instalação do objeto) de acordo com as especificações contidas neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- c) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte do objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou má instalação do objeto, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da secretaria de saúde, inerente ao objeto deste instrumento.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante/jurídico da administração pública.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

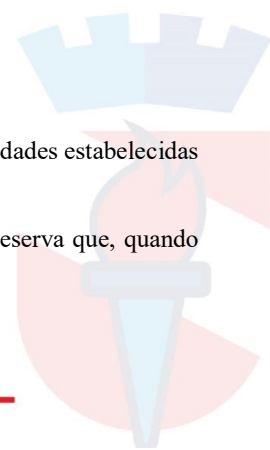
- a) Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- c) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- d) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

14.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 01 de julho de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

STP COMERCIAL LTDA

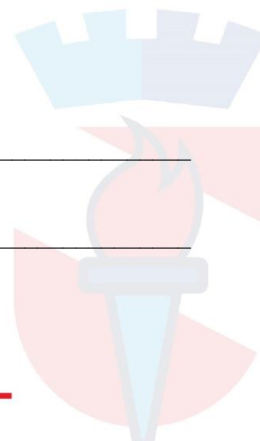
CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-26SRP-FMS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2026FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 009-26PE-FMS.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2026 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.262.969/0001-57, estabelecida na Avenida Domingos Ferrarezzi, nº 2138 – Jardim Residencial Dona Maria José – Indaiatuba/SP, CEP: 13.331-741, detentora do endereço eletrônico: licitacaes@supramil.com.br, telefone (11) 2367-3286 / Whatsapp: (11) 9.1375-3353, através de seu Representante Legal, o Sr. Nathan Omar Sena Alcântara, inscrito no CPF nº 352.200.458-22, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

INSUMOS E DEFENSIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	UNT	TOTAL
01	Desinfetante antisséptico e germicida a base de Hidrocarbonetos derivados do "Coaltar" 56,0ml Fenois 10,5g Cresóis 10,5g Emulsificante saponáceo..... 15,5 ml Veículo q.s.p.....100,00 ml APRESENTAÇÃO E FORNECIMENTO: O produto deverá ser fornecido exclusivamente em embalagens originais de fábrica, lacradas, com capacidade de 20 (vinte) litros. A proposta deverá ser apresentada em valor unitário por litro (R\$/L), ficando estabelecido que a entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em embalagens de 20 litros, não sendo admitido o fornecimento fracionado, reembalado ou em desacordo com a capacidade especificada. O quantitativo total deverá corresponder a múltiplos inteiros de 20 (vinte) litros.	1600	Litros	CREOLINA/ PEARSON	R\$ 67,00	R\$ 107.200,00
VALOR TOTAL						R107.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3 Nos casos em que a arte for desenvolvida pela CONTRATADA, sua aplicação estará condicionada à aprovação prévia da área técnica da Secretaria de Saúde;

3.4 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.5 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.6 Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

3.7 Considerando a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

a) Recebimento Provisório: Caso os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde julguem que o objeto apresentado não satisfaça às especificações exigidas, a empresa será comunicada, preferencialmente por e-mail, no qual, se consignarão as desconformidades constatadas em relação às especificações exigidas neste instrumento. Os itens reprovados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da comunicação à empresa. Na entrega dos itens substitutos, realizar-se-á novamente o mesmo procedimento descrito neste item.

b) Recebimento definitivo: Ato que concretiza o ateste da aquisição dos itens, será realizado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste instrumento. O Recebimento Definitivo dar-se-á somente após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução das obrigações contratuais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente ao Recebimento Definitivo.

3.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

3.9 A embalagem do objeto em tela deve ser identificada corretamente, de forma a permitir o correto transporte de forma a proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

3.10 As despesas com a entrega e devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

3.11 O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas da ABNT.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°009-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2 Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições expedidas pelo do Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo Responsável do Setor – Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a especificação de entregas e no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Compra.

6.3 Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6.4 Quando a Ordem de Compra for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no momento do envio da solicitação, independentemente de confirmação de recebimento.

6.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos em até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

6.7 Caso o produto seja entregue em desconformidade, com este termo, o mesmo será rejeitado devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 8.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 9.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

9.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

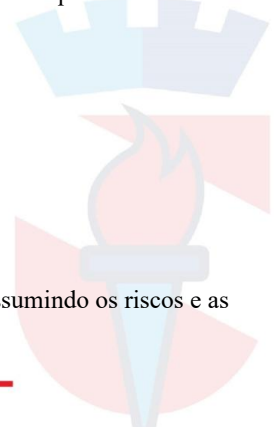
10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- b) Efetuar os serviços (confeção e instalação do objeto) de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- c) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte do objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou má instalação do objeto, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da secretaria de saúde, inerente ao objeto deste instrumento.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante/jurídico da administração pública.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- c) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- d) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 01 de julho de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CONTRATANTE

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

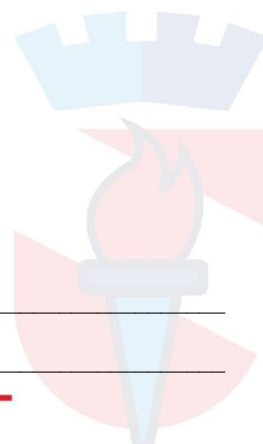
CNPJ/MF Nº11.262.969/0001-57

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 153.2025
CP/RC. 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **10.586.940/0003-20** situada na na **RUA SIA TRECHO 17 RUA 17, nº S/N, ZONA CEP: 71200-24**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO BOSCO XAVIER** portador da cédula de identidade nº **1330482**, emitido(s) por **SSP/ES**, inscrito no CPF/IME sob o nº **854.024.867-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **153/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0041441-22** , firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54cf31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1daef3ae598a71594cb22



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54cf31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1daef3ae598a71594cb22

2/12



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54cf31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1daeef3ae598a71594cb22

3/12



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	10.586.940/0003-20 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	710.445,00	710.445,00	0,0800	2 - Menor Preço Item	ACHÉ



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	10.586.940/0003-20 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.498.455,00	13.498.455,00	0,0800	2 - Menor Preço Item	ACHÉ



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	10.586.940/0003-20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.224.285,00	13.224.285,00	0,0900	2 - Menor Preço Item	ACHÉ



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	10.586.940/0003-20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	696.015,00	696.015,00	0,0900	2 - Menor Preço Item	ACHÉ



04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Xavier, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118861273** e o código CRC **CE400BB5**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041441-22

SEI nº 00118861273



2 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.168

para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino. A íntegra do edital e seus Anexos estarão disponíveis no mural de informações das unidades escolares, bem como no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/educacao/>. Os interessados também poderão solicitar cópia do Edital pelo e-mail: antonio.araujo1@enova.eduacao.ba.gov.br.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ID BB Nº 1071800 - (SEC/UNEB - CAMPUS XXIII) Abertura: 17/06/2025, às 10h15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO MURO CAMPUS XXIII - SEABRA, Nº Processo: 07478542024000356875 Regência legal: 14.634/2023, nº 123/2006 e nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacaodch23@uneb.br, telefone (75)3331-2222 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 no endereço: Rua Francisco Costa, 479, Bairro Vasco Filho, Seabra(BA), CEP: 46.900-000. Seabra - BA, 02/06/2025, Elvis Silva Soares - Pregoeiro. **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, ID BB Nº 1071960 - (SEC/UNEB/C2/DEDC)** Abertura: 18/06/2025, às 09:30 hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: PROJETOR multimídia com 10.000 ANSI lumens - 11.850 lumens ISO; Fonte de luz laser para o DEDC Campus II - Alagoinhas(BA), Nº Processo: 074.15870.2025.0011927-60 Regência legal: Lei 14.133/2021, Lei 14.634/2023 e LC 123/2006. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacampus2@uneb.br, telefone (71)99960-3674 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no endereço: sala de Licitação do Campus II - Alagoinhas, no prédio administrativo, situado às margens da Rodovia Alagoinhas/ Salvador, s/n, BR 110, KM, 342, Alagoinhas- BA,02/06/2025. Flávio Santos Souza - PREGOEIRO. **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, Nº da Licitação no BB Nº 1071909 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - DCHT - CAMPUS XVI - IRECE.** Abertura: 17/06/2025, às 15h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Prestação de serviços contratação de serviços especializados em gestão de viagens e deslocamentos para atender as necessidades de mobilidade do corpo funcional do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT) - Campus XVI, processo SEI nº 074.784.2025.0008300-08, Regência legal: Lei Federal 14.133/2021 e Estadual 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cpdcht16@uneb.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, no endereço: KM 353 BA 052 - Estrada do Feijão - BA, 02/06/2025. Váldinei de Oliveira Barros - PREGOEIRO OFICIAL. **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, Nº da licitação no BB: 1072023- UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - DEDC - CAMPUS XII - Guanambi.** Abertura: 26/06/2025, às 15h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para atender a demanda do Departamento de Educação, Campus XII - Curso de Licenciatura em Agroecologia, ofertado na cidade de Riacho de Santana-BA, Nº Processo: 074.17159.2024.0081327-31. Regência legal: Lei Federal 14.133/2021 e Estadual 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacaodcdc12@uneb.br, Guanambi(BA), 02/06/2025. Gilmar Alves dos Santos - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

TRANSPARENCIA DA LICITAÇÃO Nº 062/25

Informamos que a abertura das propostas da Licitação nº 062/25, cujo objeto é a Requalificação dos DAFA's da ETE de Barreiras-BA, fica remarcada para o dia 30/06/25, às 14h. Salvador, 02/06/2025. Marcelo Silva Sousa Costa - Agente de Licitação.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 61/25

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 61/25, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Suporte técnico e fiscalização de obras na área de atuação da unidade de gestão patrimonial e documental- GPT. **Abertura de Propostas:** 01/07/2025 às 09:00. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros:** Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 02 de junho de 2025. Rosani Alves de Jesus - Agente de Licitação.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 68/25

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 68/25, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Elaboração do projeto básico de engenharia de ampliação do sistema de abastecimento de água (SAA) de Porto Seguro, município de Porto Seguro - Bahia. **Abertura de Propostas:** 03/07/2025 às 09:00. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros:** Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br, (Licitação BB nº: 1071648). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 02 de junho de 2025. Rosani Alves de Jesus - Agente de Licitação.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 70/25

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 70/25, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Elaboração do projeto básico de reestruturação e melhorias dos setores 2 e 3 da rede de distribuição do SAA de Guanambi/BA. **Abertura de Propostas:** 30/06/2025 às 15:00. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros:** Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br, (Licitação BB nº: 1071850). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 2 de junho de 2025. - Antonio Carlos Ribeiro Magalhães - Agente de Licitação.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025, ID BB Nº 1071025- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 17/06/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de medicamento (ALBENDAZOL, AMITRIPTILINA, BETAMETASONA, etc.), para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo: 019.8712.2025.0039957-06.** Família(s): 65.02. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4195/ 3115-9677 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 02/06/2025.

Luciara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025, ID BB Nº 1071109- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 17/06/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de medicamento (TENOXICAM, VITAMINA, TOPIRAMATO etc.), para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo: 019.8712.2025.0003057-68.** Família(s): 65.02. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br telefone (71) 3115-4195/ 3115-9677 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 02/06/2025.

Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025, ID BB Nº 1071036- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 17/06/2025, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Medicamentos (LEVOTIROXINA, ANLÓDIPINO, BECLOMETASONA, etc.). "REGISTRO DE PREÇO". **Nº Processo: 019.8712.2025.0041441-22.** Família(s): 65.02. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: fernando.pinto@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4195/ 3115-9677 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 02/06/2025.

Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2025 - ID Nº 1071885 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 17/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (CURATIVO, AGULHA E ETC) para compor o sistema de registro de preços. **Família:** 65.10/65.15. **Nº Processo:** 019.15567.2025.0030563-33 Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL**
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.168

LICITAÇÕES 3ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: cleane.miranda@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Cleane de Freitas Santos Miranda**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2025- ID Nº 1071926 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 17/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**MESA E PISTOLA**), para compor o sistema de registro de preços. **Família: 65.30. Nº Processo: 019.5050.2025.0039066-30.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: lucilara.chaves@saude.ba.gov.br e neuma.lopes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Neuma Nadja Brito Lopes**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 ID BB Nº 1071125- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 17/06/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de medicamentos (**DENOSUMABE, ALPELISIBE, AMISULPRIDA, etc...**), para compor o sistema de registro de preços. **Família(s): 65.01 Nº Processo: 019.8712.2025.0044925-97.** Regência legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br telefone (71) 3115-4195/ 3115-9677 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 02/06/2025. **Caroline Brito Fernandes Da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025- ID Nº 1071971- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO INTEGRAL A SAÚDE.

Abertura: 18/06/2025 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**CURATIVOS ESPECIAIS**) para compor o sistema de registro de preços. **Família: 65.10. Nº Processo: 019.5159.2024.0054186-41.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br / mariana.bispo@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 02/06/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Priscila de Oliveira**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº318/2025 ID Nº 1071824- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 16/06/2025 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**ATADURA E ALGODAO**) para compor o sistema de registro de preços. **Família 65.15. Nº Processo: 019.15567.2025.0033243-62** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br e mariana.bispo@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial-**Priscila de Oliveira**

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2024 - NOVO ID-1071830 -SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (BISTURI ELÉTRICO**), para compor o sistema de registro de preços. **Famílias: 65.15,** com sessão de abertura designada para o dia 08/11/2024 às 10:00 horas, que fica remarcada para o dia 16/06/2025 às 10:00 horas. Nº Processo: 019.18411.2024.0057977-91. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: jessica.queiroz@saude.ba.gov.br e adriana.almeida@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz**.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2025 - ID Nº 1071856 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 17/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**KIT CATETER e DIALISADOR**), para compor o sistema de registro de preços. **Família: 65.15. Nº Processo: 019.15567.2024.0196297-10.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: cristina.torres@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA 29/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA TORRES**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2025- ID Nº 1071895- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 17/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**TESOURA, PINÇA, AFASTADOR ETC**) para compor o sistema de registro de preços. **Família 65.15. Nº Processo: 019.15567.2025.0075243-58.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: daniell.gottschalk@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 319/2025 ID Nº - 1071853- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 18/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**LAVADORA e SISTEMA**). **Família:65.15. Nº Processo: 019.5050.2024.0056190-33.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 02/06/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Fabiola Pineiro Cordeiro**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2025- ID Nº 1071896 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 17/06/2025, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**CURATIVO, RESPIRADOR E ETC**) para compor o sistema de registro de preços. **Família: 65.05/65.10/65.32 Nº Processo: 019.15567.2025.0074909-41.** Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/> www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: luis.muniz@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/05/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Luis Augusto Muniz Filho**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº007/2025- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC- Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo: 019.8527.2024.0035296-84. Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de almoxarifado serão executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Família: 03.30. Abertura: 10/06/2025 às 09h30min. Local: 4ª Avenida, nº. 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou nos e-mails: dilc.licitacao@saude.ba.gov.br, fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br, mariana.almeida@saude.ba.gov.br. A(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar, além da documentação exigida no termo de referência, os seguintes: **1) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores; **2) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 3) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Prova de regularidade fiscal do fornecedor perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; 5) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/ Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço; 6) Prova de****

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

6 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOLEG.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.199

e dezoito reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 11. Valor do Lote: R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 11.185.300,00 (onze milhões cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 21.632.425/0001-93. Lotes: 09 e 10. Valor dos Lotes: R\$ 116.195,50 (cento e dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 61.745.077,50 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Lote fracionado: 08 (PRILOCAINA cloridrato 30mg/ml (3%) + Felipressina 0,03 UI/ml, solução injetável, tubete ou carpule com 1,8ml). Lotes desertos: 01 (PRILOCAINA+felipressina, tubete odontológico 3% + 0,03 UI/mL 1,8mL) e 12 (PRILOCAINA cloridrato 30mg/ml (3%) + Felipressina 0,03 UI/ml, solução injetável, tubete ou carpule com 1,8ml). O lote 02 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 175/2025. Salvador - BA, 21/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025. ID: 1071036 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC.

O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (LEVOTIROXINA, ANLÓDIPINO, BECLOMETASONA, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 16.642.950,00 (dezesseis milhões seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 09.092.152/0001-36. Lote: 07. Valor do Lote: R\$ 13.708.800,00 (treze milhões setecentos e oito mil e oitocentos reais). FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 821.788,00 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 11. Valor do Lote: R\$ 47.184,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais). ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 10.586.940/0003-20. Lotes: 02, 03, 08 e 09. Valor dos Lotes: R\$ 2.389.539,00 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais). Valor total dos lotes: R\$ 33.610.261,00 (trinta e três milhões seiscentos e dez mil duzentos e sessenta e um reais). Lote deserto: 01 (LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg). Os lotes 04 e 10 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 153/2025. Salvador - BA, 21/07/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025. ID: 1068315 - SECRETARIA DA SAÚDE / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A Pregoeira Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: contratação de empresa prestação de serviços técnicos de desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura e engenharia e serviços técnicos de apoio a projetos para as Unidades da Secretaria da Saúde situadas na Capital e nos demais municípios do Estado da Bahia, distribuídos conforme anexos "1-f" (lotes 1 e 3), "1-g" (lotes 2 e 4), em 04 (quatro) lotes, pelo sistema de registro de preços. Critério de Julgamento: Maior desconto. Empresa Adjudicatária: GBM ARQUITETURA CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA. CNPJ Nº: 03.207.445/0001-35. Lote: 02. Valor Referencial do Lote: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Percentual de desconto: 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento). Os lotes 01, 03 e 04 serão homologados em momento oportuno. Fernanda Barbosa Fiscina - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 221/2025. Salvador - BA, 22/07/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SESAB / HGESF

A Pregoeira Oficial do Hospital Geral Ernesto Simões Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de Serviço de Fornecimento de sessão de hemodiálise de modo intermitente convencional e/ou prolongada para tratamento de pacientes com insuficiência renal durante e após a fase aguda - BB. 1072772, Empresa adjudicatária: 59.650.366/0002-30 Diaverum Assistência Médica e Nefrológica Ltda. - Lote Único - Valor Total: R\$ 2.099.970,00 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e sete reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador-Ba, 22 de julho de 2025. Rubia Mota Freitas - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, IV, Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 22 de julho de 2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HGRS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS. A PREGOEIRA DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei de regência e disposições

do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Prestação de Serviços de Análise de Água, microbiológica Físico-Químico e Organolepticas - Ponto de Torneiras. Nº Processo: 019.8631.2024.0081528-89. Empresa vencedora: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO. CNPJ nº 42.287.352/0001-10. Lote: 01. VALOR GLOBAL R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador. - BA, 22/07/2025. Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre/PREGOEIRA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DA SAÚDE/SESAB, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 21/07/2025. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana/Secretária de Saúde.

HGRS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS. A PREGOEIRA DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material Químico, Bioquímico e de Laboratórios com Comodato (Slides). Nº Processo: 019.8635.2024.0224301-21. Empresa vencedora: LABMEDICA PROD. HOSP. COM. TRANSPORTE E LOG. LTDA. CNPJ nº 04.239.658/0001-01. Lote: 01. VALOR GLOBAL R\$ 2.212.182,00 (dois milhões duzentos e doze mil cento e oitenta e dois reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador. - BA, 22/07/2025. Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre/PREGOEIRA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DA SAÚDE/SESAB, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 22/07/2025. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana/Secretária de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HOSPITAL GERAL DO ESTADO DA BAHIA.

A Pregoeira da SESAB/HGE, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I) - MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, Nº Processo: 019.8083.2025.0081760-14. Empresa adjudicatária: 1) SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº: 61.485.900/0012-13. ITEM: 001. VALOR: R\$ 723.600,00. VALOR GLOBAL: R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos reais). Critério de Julgamento: Menor Preço. Salvador, BA 03/07/2025. Helenizta Plácida da Conceição Almeida - Pregoeira. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador-BA, 21/07/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SECRETARIA DE TURISMO. A Pregoeira da Secretaria de Turismo - SETUR, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de empresa para confecção do cálculo estrutural da nova ponte de acesso à Lençóis/BA, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia - SETUR. Processo: 032.2294.2023.0010348-64. Empresa Vencedora: QUADRANTE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 33.910.802/0001-98. Item/Lote: Único. Valor Total R\$ 175.802,15 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e quinze centavos). Critério de Julgamento: Maior Desconto. Salvador/BA, 22 de Julho 2025 - Penélope Reis - Pregoeira.

SECRETARIA DE TURISMO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI, do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2025, em favor da vencedora: QUADRANTE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 33.910.802/0001-98 e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador/BA, 22 de Julho de 2025 - Luís Maurício Bacellar Batista - Secretário de Turismo.

RECURSOS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 (SETRE/SUDESB)

O Presidente da Comissão de Licitação da SUDESB comunica as empresas participantes da licitação supracitada, que as empresas CONSTRUTORA JF PRADO LTDA e CONSÓRCIO MEIR/HAYEK, impetraram recurso, tempestivamente quanto ao resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta de Preços, ficando todos os interessados notificados da interposição do referido recurso, o qual poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 084-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado por neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o sr. **LUCIANO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.344.735-35** sediado(a) na Rua Otávio Pinheiro dos Santos, Nº 297, Bairro Renascer, no Município de Guanambi-BA, CEP 46430-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 084-25PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após autorização do executivo municipal, e após verificação da possibilidade e autorização;

CONSIDERANDO, O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CONSIDERANDO, que o contrato inicial prevê que após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (junho/2025 a junho/2026) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente 4,59% da referida competência;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG**.

ITEM	VEÍCULO	DESTINO	DADOS DO VEÍCULO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
14	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 15.000 litros, movido a diesel. (Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão)	Locação de veículo para o transporte de água destinada aos Serviços de Pavimentações e obras públicas / manutenção de jardins e praças públicas - Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - abastecimento por conta do Município.	M.Benz /L 1113 Placa GTT1165 Renavam 002293219 92 Espécie / Tipo Carga Caminhão Capacidade 15.0	R\$ 7.635,76	R\$87.600,00	R\$91.629,12	R\$179.229,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 084-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 16 (dezesesseis) de junho de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021., mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$91.629,12 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 7.635,76 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Totalizando um montante de **R\$179.229,12 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, cuja despesa o correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 16 de junho de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
CONTRATANTE

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 084-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG
Página 2 de 2



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 059-24IN-PMG
CONTRATO Nº 101-24IN-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 059-
24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E
DIRCEU ALVARENGA JUNIOR

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DIRCEU ALVARENGA JUNIOR**, pessoa física de direito, inscrito no CPF nº 061.713.295-09, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000 doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101-24IN-PMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 059-24IN-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 101-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista, a necessidade de manter a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DA CASA DO ARTESÃO.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (I-GPM/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (junho/2024 a junho/2026) do IGPM/ IBGE foi de aproximadamente 8,98%, competência de prorrogação contratual

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 101-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **DIRCEU ALVARENGA JUNIOR**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$32.694,60 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DA CASA DO ARTESÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA SIMÕES FILHO, Nº 21, CENTRO, GUANAMBI-BA, A FIM DE ATENDER A DEMANDADA CASA DO ARTESÃO.	ALUGUEL	12 MESES	R\$2.724,55	R\$60.000,00	R\$32.694,60	R\$92.694,60
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO: R\$32.694,60 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 06 de junho de 2027 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$32.694,60 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, pagos em parcelas mensais de **R\$2.724,55 (Dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$92.694,60 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 03 de junho de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

DIRCEU ALVARENGA JUNIOR
CONTRATADO



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG
CONTRATO Nº 138-24IN-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 089-
24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E CVR ALTO SERTÃO LTDA.

A **PREFEITURA DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CVR ALTO SERTÃO LTDA** inscrito no CNPJ Nº 48.038.606/0001-42, com endereço comercial a Rod. BR 030, Caetitê/Brumado, S/N, Fazenda Paraíso KM 22, Zona Rural, de Caetitê-Bahia, CEP: 46.400-000, Telefone: 77 – 9 9981-4367, email: paulo.martins@grupogvc.eco.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela Sr. **VITOR CARVALHO DA SILVA**, , conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 138-24IN-PMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 138-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista, a necessidade de manter os SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS INCLUINDO TRATAMENTO DE CHORUME, ENTULHO MISTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 138-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **CVR ALTO SERTÃO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (Doze) meses, no importe total de **R\$ 6.589.440,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS INCLUINDO TRATAMENTO DE CHORUME, ENTULHO MISTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-
000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL DE TON.	VALOR POR TON. R\$	VALOR TOTAL anterior R\$	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Contratação dos serviços de disposição final ambientalmente adequada na forma de Aterro Sanitário, de propriedade do contratado ou de seu uso legal, para disposição dos resíduos domiciliares e públicos incluindo tratamento de chorume, entulho misto do município de Guanambi-BA.	TON.	33.792	R\$ 195,00	R\$13.178.880,00	R\$6.589.440,00	R\$19.768.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, vigorando até 30 de julho de 2027 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância **R\$ 6.589.440,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$19.768.320,00 (Dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 10 de julho de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CVR ALTO SERTÃO LTDA
CONTRATADA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação do novo Prontuário do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi, Estado da Bahia, em Assembleia Ordinária de 01 de julho de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização do novo Prontuário do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como instrumento técnico de registro, acompanhamento e monitoramento das famílias e indivíduos atendidos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de julho de 2026.

Sandra Ferreira Pereira Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi, Estado da Bahia, em Assembleia Ordinária de 01 de julho de 2026 no uso das atribuições que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025, apresentado pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de julho de 2026.

Sandra Ferreira Pereira Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

1 Ata da 391ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

2 Local: Sala do CMDDM.

3 Data: 01/07/2026

4

5 Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quarenta
6 e cinco minutos (14h45min), na sala do CMDDM, localizado na Rua Jadsom Silva Ferreira
7 Pires, nº 376 – Loteamento Binha Teixeira - Guanambi-Bahia, realizou-se a 391ª Reunião
8 Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da
9 presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes
10 Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência
11 Social: Conselheira titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Representante da Secretaria
12 Municipal de Administração: Conselheiro Titular: Werbert Eugner dos Santos Alves;
13 Representante da Secretaria Municipal de Educação: Conselheira Suplente: Daniella Pereira de
14 Castro Representante do Centro de Convivência do Idoso / Otelino Ferreira Costa: Conselheira
15 Suplente: Mércia Alves Moreira; Representante da Associação Benemérita de Caridade – Lar
16 dos Velhinhos: Conselheiro Titular: Wesley Santana; Representante dos usuários da
17 Assistência Social: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
18 Conselheira Titular : Eli Carvalho de Almeida; Representante da Associação de Pais e Amigos
19 dos Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira Suplente: Brasília Trindade Pierote
20 Paiva; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira Suplente: Maria Dolores
21 Nogueira Chaves; Representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região –
22 CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. A Presidente Sandra Ferreira
23 Pereira Ribeiro, iniciou a 391ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e realizou
24 a verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta composta
25 pelos seguintes itens: Informes da Presidência/Secretaria-Executiva; - Conselheiros que
26 justificaram a falta; 2. Correção da Ata da Reunião Ordinária Nº 390; 3. Ofício 009/2026
27 – SCFV; 4. Ofício Nº 019/2026 – DPEAS/SEMAS – Novo prontuário CRAS; 5. Relatório
28 da Comissão de acompanhamento; 6. Ofício Nº 523/2026 – SMAS/PMG –
29 Demonstrativo; 7. O que ocorrer. Seguindo para os informes, a Presidente Sandra Ferreira
30 Pereira Ribeiro informou os conselheiros justificaram ausência: Danila Bruna Silva Santos,
31 Ederlane Pereira Vilas Boas, Marília Katiara Leite Alves e Welton Teixeira dos Santos. Dando

[Handwritten signatures and initials]

1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 continuidade aos informes, a Presidente informou que, em razão de um erro de digitação, foi
33 realizada a retificação da Resolução CMAS nº 008/2026, a qual já se encontra publicada e
34 validada. Ainda nos informes, comunicou o recebimento da prestação de contas do exercício
35 do primeiro quadrimestre de 2026, encaminhada pelo Departamento de Tesouraria, no qual
36 informa que o atraso se deu por conta de problemas no sistema utilizado pela contabilidade, que
37 será apresentada ao colegiado após análise da Comissão de Financiamento, agendada para o dia
38 15/07/2026, às 14h, na sala do CMAS. Após a reunião, a comissão emitirá parecer para
39 apreciação e deliberação deste colegiado. Na sequência, foi apresentada a Ata da Reunião
40 Ordinária nº 390 para apreciação do colegiado, a qual foi aprovada. Em seguida, foi apresentado
41 o Demonstrativo de Confirmação de Participação do SISC, que dispõe sobre a frequência
42 trimestral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o quantitativo
43 de usuários atendidos. Prosseguindo, foi apresentado ao colegiado o novo Prontuário do CRAS,
44 cuja apresentação foi realizada pela conselheira Geórgia. Ressalta-se que, embora esteja de
45 férias, a conselheira participou da reunião apenas como ouvinte, sem direito a voto. Após a
46 apresentação das alterações realizadas pela equipe técnica e vigilância socioassistencial visando
47 qualificar o atendimento e as respostas ao trabalho social com famílias, o colegiado apreciou e
48 deliberou pela aprovação do novo prontuário, com emissão da Resolução CMAS nº 009 de
49 2026. Passando à pauta seguinte, a Presidente solicitou a apresentação do relatório da Comissão
50 de Acompanhamento dos serviços socioassistenciais, o qual não foi apresentado, ficando sua
51 exposição transferida para a próxima reunião. Na ocasião, a conselheira Geórgia, sugeriu que a
52 comissão dê sequência as visitas nos equipamentos que compõe a rede socioassistencial
53 governamental, a exemplo dos Cras e Unidade de Acolhimento Institucional e posteriormente
54 visite os serviços da rede SUAS privada, APAE e Lar dos Velhinhos. A definição da data ficou
55 para o mês de julho, sendo estabelecido o dia 08/07/2026. Dando continuidade, a presidente
56 Sandra Ferreira apresentou o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do
57 Cofinanciamento Estadual do SUAS - Sistema Único da Assistência Social - Exercício 2025,
58 apresentado pela diretora de departamento Geórgia Bezerra, que diz: EXECUÇÃO
59 FINANCEIRA - **BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA – BGSB - RECEITAS DISPONÍVEIS**
60 **PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BGSB - Saldo na**
61 **conta corrente ativa em 31/12 do exercício anterior (Conta Bloco BGSB) 17.869,90; Saldos nas**
62 **contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12 do exercício anterior (Conta Antiga) 0,00;**

Guo Maria *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

63 Recursos repassados pelo FEAS ao FMAS no exercício na conta do Bloco de Financiamento
64 22.658,00; Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da aplicação financeira da (s)
65 conta (s) anteriormente listada (s) 0,00; Outros recursos depositados na conta do Bloco de
66 Financiamento no exercício 0,00; Valores devolvidos com recursos próprios do Município à
67 conta do Bloco de Financiamento dentro do exercício 0,00; Receitas totais no exercício
68 40.527,90. **EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DA**
69 **PRESTAÇÃO DE CONTAS – BGSB** - Despesas totais do exercício com recursos estaduais
70 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a
71 pagar) 16.175,56; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à Gestão
72 16.175,56; Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle
73 Social (CMAS) 0,00; **INFORMAÇÕES DIVERSAS - BGSB NO EXERCÍCIO DA**
74 **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Valores devolvidos pelo Município à conta do Estado
75 fornecida pelo FEAS no exercício 0,00 - **SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO**
76 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BGSB** - Valor total do Saldo Financeiro
77 no final do exercício 20.995,10; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício (Conta
78 Bloco BGSB) 20.995,10; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12 do
79 exercício (Conta Antiga) 0,00 - **REPROGRAMAÇÃO – BGSB** - Saldos totais reprogramados
80 no Bloco da Gestão do SUAS - BA - IGDSUASBA 20.995,10 - **BLOCO DA PROTEÇÃO**
81 **SOCIAL BÁSICA – BPSB - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO**
82 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BPSB** - Saldo na conta corrente ativa em
83 31/12 do exercício anterior (Conta Bloco PSB) 78.175,39; Saldos nas contas correntes
84 anteriores a conta ativa em 31/12 do exercício anterior (Conta Antiga) 0,00; Recursos repassados
85 pelo FEAS ao FMAS à conta do Bloco de Financiamento no exercício 188.056,00;
86 Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da aplicação financeira da (s) conta (s)
87 anteriormente listada (s) 4.059,23; Valores depositados na conta do Bloco de Financiamento
88 dentro do exercício 0,00; Valores devolvidos com recursos próprios do Município à conta do
89 Bloco de Financiamento dentro do exercício 36.681,36; Receitas totais no exercício
90 306.971,98. **TOTAL DE DESPESAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DA**
91 **PRESTAÇÃO DE CONTAS – BPSB** - Despesas totais do exercício com recursos estaduais
92 202.614,52; Com pessoal que integra a Equipe de Referência dos serviços (art. 6-E da LOAS e
93 Resolução CNAS nº 17/2016) 42.184,50; Com pessoal Efetivo 42.184,50; Com pessoal Reda

Assinaturas manuscritas: Ana Maria, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

94 0,00; Com pessoal Celetista- CLT 0,00; Com pessoal Cargo Comissionado 0,00; Com pessoa
95 física ou jurídica devido a prestação de serviço 126.005,98; Com conservação e adaptação de
96 imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços de PBS) 0,00; Com outras
97 despesas vinculadas aos serviços (total gastos menos os recursos elencados nos itens anteriores)
98 34.424,04. **INFORMAÇÕES DIVERSAS - BPSB NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE**
99 **CONTAS** - Valores devolvidos com recursos próprios do Município à conta do Estado
100 fornecida pelo FEAS no exercício 36.681,36; Total de gasto na manutenção do SUAS
101 Fortalecido 0,00; Valor gasto com Despesas de Custeio no SUAS Fortalecido; Valor gasto com
102 Folha de Pessoal no SUAS Fortalecido. **SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO**
103 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BPSB** - Valor total do Saldo Financeiro no
104 final do exercício 96.319,08; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício (Conta Bloco
105 PSB) 96.319,08; Saldos nas contas correntes anteriores a conta ativa em 31/12 do exercício
106 (Conta Antiga) 0,00. **REPROGRAMAÇÃO – BPSB** - Saldos totais reprogramados no Bloco
107 da Proteção Social Básica 96.319,08. **BLOCO DOS BENEFÍCIOS**
108 **SOCIOASSISTENCIAIS – BBS - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO**
109 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BBS** - Saldo na conta corrente ativa em
110 31/12 do exercício anterior (Conta do Bloco Benefícios Socioassistenciais) 15.828,81; Saldos
111 nas contas correntes anteriores a conta ativa em 31/12 do exercício anterior (Conta Antiga)
112 0,00; Recursos repassados pelo FEAS ao FMAS à conta do Bloco de Financiamento no
113 exercício 37.200,00; Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da aplicação
114 financeira da (s) conta (s) anteriormente listada (s) 1.449,92; Outros recursos depositados na
115 conta do Bloco de Financiamento no exercício 0,00; Valores devolvidos com recursos próprios
116 do Município à conta do Bloco de Financiamento dentro do exercício 1.898,77; Receitas totais
117 no exercício 56.377,50. **TOTAL DE DESPESAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DA**
118 **PRESTAÇÃO DE CONTAS – BBS** - Despesas totais do exercício com recursos estaduais
119 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a
120 pagar) 37.126,80; Com auxílio funeral 11.900,00; Com auxílio natalidade 21.026,80; Com
121 situações de vulnerabilidade temporária (B.E alimentação) 0,00; Com situações de calamidade
122 pública 0,00; Com aluguel social para mulheres vítimas de violência (BEM MULHER)
123 4.200,00; Com situações de vulnerabilidade temporária (outros benefícios definidos na lei
124 municipal) 0,00. **INFORMAÇÕES DIVERSAS - BBS NO EXERCÍCIO DA**

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

125 **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Valores devolvidos com recursos próprios do Município à
126 conta do Estado fornecida pelo FEAS no exercício 1.898,77. **SALDO FINANCEIRO AO**
127 **FINAL DO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BBS** - Valor total do Saldo
128 Financeiro no final do exercício 18.616,88; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício
129 (Conta Bloco BBS) 18.616,88; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12
130 do exercício (Conta Antiga) 0,00. **REPROGRAMAÇÃO – BBS** - Saldo total Reprogramado
131 no Bloco dos Benefícios Socioassistenciais 18.616,88. **BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL**
132 **ESPECIAL – BPSEMAC - RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO**
133 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BPSEMAC** - Receitas totais dos recursos
134 do Tesouro Estadual e Federal para execução no exercício para PSEMAC 424.169,22; Receitas
135 totais do exercício da Conta do Bloco de PSEMAC para os Serviços de PSE (Municipalizados)
136 424.169,22; A - Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício anterior (Conta do Bloco
137 de PSEMAC - Serviços PSE) 91.723,72; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa
138 em 31/12 do exercício anterior (Conta Antiga) 0,00; Recursos repassados pelo FEAS ao FMAS
139 no exercício à conta do Bloco de PSEMAC - Serviços PSE 137.500,00; Rendimentos auferidos
140 no exercício em decorrência da aplicação financeira na conta do Bloco de PSEMAC 4.023,14;
141 Valores depositados na conta do Bloco de PSEMAC dentro do exercício - Serviços PSE
142 137.500,00 Valores devolvidos com recursos próprios do Município à conta do Bloco de
143 PSEMAC dentro do exercício - Serviços PSE 53.422,36. Receitas totais do exercício da Conta
144 dos Serviços do CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro Estado/FEAS 0,00; Saldo
145 na conta corrente do Conta Bloco BPSEMAC em 31/12 do exercício anterior relativo ao
146 CREAS MOD II/FEAS 0,00; Recursos repassados pelo FEAS ao FMAS no exercício à conta
147 do CREAS MOD II/ FEAS 0,00; Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da
148 aplicação financeira na conta do CREAS MOD II/FEAS 0,00; Valores depositados na conta do
149 CREAS MOD II/FEAS dentro do exercício 0,00; Valores devolvidos com recursos próprios do
150 Município à conta do CREAS MOD II/FEAS dentro do exercício 0,00; Receitas totais do
151 exercício da Conta dos Serviços do CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro
152 Federal/FNAS 0,00; Saldo na conta corrente do Conta Bloco BPSEMAC em 31/12 do exercício
153 anterior relativo ao CREAS MOD II/FNAS 0,00; Recursos repassados pelo FEAS ao FMAS
154 no exercício à conta do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Rendimentos auferidos no exercício em
155 decorrência da aplicação financeira na conta do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Valores

Assinaturas manuscritas: Jussara Mercia, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

5





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI N° 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

156 depositados na conta do CREAS MOD II/FNAS dentro do exercício 0,00; Valores devolvidos
157 com recursos próprios do Município à conta do CREAS MOD II/FNAS dentro do exercício
158 0,00; Receitas totais do exercício da Conta dos Serviços da Unidade de Acolhimento Regional
159 – PSE REGIONAL 0,00; Saldo na conta corrente do Conta Bloco BPSEMAC em 31/12 do
160 exercício anterior relativo ao PSE REGIONAL 0,00; Recursos repassados pelo FEAS ao FMAS
161 no exercício à conta do PSE REGIONAL 0,00; Rendimentos auferidos no exercício em
162 decorrência da aplicação financeira na conta do PSE REGIONAL 0,00; Valores depositados na
163 conta do PSE REGIONAL dentro do exercício 0,00; Valores devolvidos com recursos próprios
164 do Município à conta do PSE REGIONAL dentro do exercício 0,00. **EXECUÇÃO DOS**
165 **RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS –**
166 **BPSEMAC** - Despesas totais do exercício com recursos estaduais e Federal (no caso do
167 CREAS MOD II - Tesouro Federal/FNAS), incluindo os valores pagos com saldo
168 reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar 145.977,41; Despesas totais do
169 exercício da Conta do Bloco de PSEMAC para os Serviços de PSE (Municipalizados)
170 145.977,41; Com pessoal que integra a Equipe de Referência dos serviços (art. 6-E da LOAS e
171 Resolução CNAS n° 17/2016) - Serviços PSE 0,00; Com pessoal Efetivo 0,00; Com pessoal
172 Reda 0,00; Com pessoal Celetista - CLT 0,00; Com pessoal Cargo Comissionado 0,00; Com
173 pessoa física ou jurídica devido a prestação de serviço - Serviços PSE 89.779,25; Com
174 conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços
175 PSE) 0,00; Em parcerias com Entidades e Organizações Sociais - Serviços PSE 54.021,11; Com
176 outras despesas vinculadas aos serviços (total gastos menos os recursos elencados nos itens
177 anteriores) - Serviços PSE 2.177,05; Despesas totais do exercício da Conta dos Serviços do
178 CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro Estado/FEAS 0,00; Com pessoal que
179 integra a Equipe de Referência dos serviços (art. 6-E da LOAS e Resolução CNAS n° 17/2016)
180 do CREAS MOD II/FEAS 0,00. Com pessoal Efetivo do CREAS MOD II/FEAS 0,00 Com
181 pessoal Reda do CREAS MOD II/FEAS AS 0,00; Com pessoal Celetista - CLT do CREAS
182 MOD II/FEAS 0,00; Com pessoal Cargo Comissionado do CREAS MOD II/FEAS 0,00; Com
183 pessoa física ou jurídica devido a prestação de serviço no CREAS MOD II/FEAS 0,00; Com
184 conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao CREAS
185 MOD II/FEAS) 0,00; Em parcerias com Entidades e Organizações Sociais do CREAS MOD
186 II/FEAS 0,00; Com outras despesas vinculadas aos serviços (total gastos menos os recursos

[Assinaturas manuscritas]





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

187 elencados nos itens anteriores) do CREAS MOD II/FEAS 0,00 Despesas totais com Serviços
188 do CREAS Regional e MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro do Federal/FNAS 0,00;
189 Com pessoal que integra a Equipe de Referência dos serviços (art. 6-E da LOAS e Resolução
190 CNAS nº 17/2016) do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Com pessoal Efetivo do CREAS MOD
191 II/FNAS 0,00; Com pessoal Reda do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Com pessoal Celetista- CLT
192 do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Com pessoal Cargo Comissionado do CREAS MOD II/FNAS
193 0,00; Com pessoa física ou jurídica devido a prestação de serviço no CREAS MOD II/FNAS
194 0,00; Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao
195 CREAS MOD II/FNAS) 0,00; Em parcerias com Entidades e Organizações Sociais do CREAS
196 MOD II/FNAS 0,00; Com outras despesas vinculadas aos serviços (total gastos menos os
197 recursos elencados nos itens anteriores) do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Despesas totais do
198 exercício da Conta dos Serviços da Unidade de Acolhimento Regional – PSE REGIONAL 0,00;
199 Com pessoal que integra a Equipe de Referência dos serviços (art. 6-E da LOAS e Resolução
200 CNAS nº 17/2016) da Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Com pessoal Efetivo da Unidade de
201 PSE REGIONAL 0,00; Com pessoal Reda da Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Com pessoal
202 Celetista- CLT da Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Com pessoal Cargo Comissionado da
203 Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Com pessoa física ou jurídica devido a prestação de serviço
204 na Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis
205 públicos com destinação exclusiva à Unidade de PSE REGIONAL) 0,00; Em parcerias com
206 Entidades e Organizações Sociais da Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Com outras despesas
207 vinculadas aos serviços (total gastos menos os recursos elencados nos itens anteriores) da
208 Unidade de PSE REGIONAL 0,00. **INFORMAÇÕES DIVERSAS - BPSEMAC NO**
209 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Total de recursos da PSEMAC devolvidos
210 pelo Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS no exercício 54.422,36; Valores
211 devolvidos pelo Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS relativos aos Serviços de
212 PSE (Municipalizados), no exercício da prestação de contas 54.422,36; Total de gasto na
213 manutenção dos Serviços de PSE (Municipalizados) com os recursos do SUAS Fortalecido
214 0,00; Valor gasto com Despesas de Custeio do SUAS Fortalecido - Serviços de PSE 0,00; Valor
215 gasto com Folha de Pessoal do SUAS Fortalecido - Serviços de PSE 0,00; Valores devolvidos
216 pelo Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS relativos aos Serviços do CREAS MOD
217 II/FEAS, no exercício da prestação de contas 0,00; Total de gasto na manutenção dos Serviços

[Assinaturas manuscritas]

7





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

218 do CREAS MOD II/ FEAS com os recursos do SUAS Fortalecido 0,00; Valor gasto com
219 Despesas de Custeio do SUAS Fortalecido - CREAS MOD II/FEAS 0,00; Valor gasto com
220 Folha de Pessoal no SUAS Fortalecido - CREAS MOD II/FEAS 0,00; Valores devolvidos pelo
221 Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS relativos aos Serviços do CREAS MOD
222 II/FNAS, no exercício da prestação de contas 0,00 Total de gasto na manutenção dos Serviços
223 do CREAS MOD II/ FNAS com os recursos do SUAS Fortalecido 0,00; Valor gasto com
224 Despesas de Custeio no SUAS Fortalecido - CREAS MOD II - FNAS 0,00; Valor gasto com
225 Folha de Pessoal no SUAS Fortalecido- CREAS MOD II - FNAS 0,00; Valores devolvidos
226 pelo Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS no exercício – Unidade de PSE
227 REGIONAL 0,00; Total de gasto na manutenção dos Serviços da Unidade de PSE REGIONAL
228 com os recursos do SUAS Fortalecido 0,00; Valor gasto com Despesas de Custeio no SUAS
229 Fortalecido - Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Valor gasto com Folha de Pessoal no SUAS
230 Fortalecido - Unidade de PSE REGIONAL 0,00. **SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO**
231 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BPSEMAC** - Valor total do Saldo
232 Financeiro na Conta do Bloco PSEMAC no final do exercício - Serviços PSE (Municipalizados)
233 76.785,77; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício (Conta Bloco BPSEMAC) -
234 Serviços PSE 76.785,77; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12 do
235 exercício (Conta Antiga da PSE) 0,00; Valor total do Saldo Financeiro na Conta do CREAS
236 MOD II/FEAS no final do exercício 0,00; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício
237 (Conta do CREAS MOD II - FEAS) 0,00; Valor total do Saldo Financeiro na Conta do CREAS
238 MOD II/FNAS no final do exercício 0,00; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício
239 (Conta do CREAS MOD II - FNAS) 0,00; Valor total do Saldo Financeiro na Conta da Unidade
240 de PSE REGIONAL no final do exercício 0,00; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do
241 exercício (Conta da Unidade de PSE REGIONAL) 0,00. **REPROGRAMAÇÃO –**
242 **BPSEMAC** - Saldo total reprogramado no Bloco PSEMAC para os Serviços PSE
243 (Municipalizados) 76.785,77; Saldo total reprogramado na conta do CREAS MOD II/ FEAS
244 0,00; Saldo total reprogramado na conta do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Saldo total
245 reprogramado na conta da Unidade de PSE REGIONAL 0,00. **EXECUÇÃO FÍSICA -**
246 **SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO PÚBLICO ATENDIDO REF. – PACTUAÇÃO**
247 **QUANT. – ATENDIMENTO - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV -**
248 **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 720. PBV -**

Guaraciela *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

8





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

249 PISO BÁSICO VARIÁVEL - Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos,
250 em situações prioritárias - 360; Quantidade de atendimento - 360 - PBV - PISO BÁSICO
251 VARIÁVEL Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares
252 360; Quantidade de atendimento - 464. **PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E**
253 **ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA 10000.** PBF - PISO BÁSICO FIXO Família
254 Referenciada 10000; Quantidade de Atendimento - 6083. **BLOCO DOS BENEFÍCIOS**
255 **SOCIOASSISTENCIAIS - BEM - BE MULHER - PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**
256 Mulheres em situação de violência 0; Quantidade de atendimento - 4. **BE - BENEFÍCIOS**
257 **EVENTUAIS - PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS** Famílias e indivíduos em situação de
258 vulnerabilidade 0; Quantidade de atendimento - 1280. **BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA**
259 **- IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA 0 - O**
260 componente não possui público associado. **BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
261 **SA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I**
262 Crianças e Adolescentes 10; Quantidade de Atendimento - 13; PACI - PISO DE ALTA
263 COMPLEXIDADE I: Idosos 30; Quantidade de Atendimento - 50; PACI - PISO DE ALTA
264 COMPLEXIDADE I Jovens 0 0; PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I: Mulheres em
265 situação de violência 0; Quantidade de Atendimento - 0. **PCD - SERVIÇO DE PSE PARA**
266 **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS PTMC - PISO DE**
267 **TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Pessoas com deficiência, idosas e suas**
268 famílias 100; Quantidade de Atendimento - 122; **MSE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO**
269 **SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS**
270 **SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC 20; Quantidade de Atendimento: 0 - PFMC - PISO**
271 **FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Famílias e indivíduos em situação de risco, por**
272 **violação de direitos 50; Quantidade de Atendimento - 472. RESUMO EXECUTIVO - ITEM**
273 **VALOR (R\$) - TOTAL DAS RECEITAS ESTADUAIS 828.046,60 - Receitas totais de**
274 **benefícios 56.377,50; Receitas totais do Bloco de Benefícios 56.377,50; Receitas totais dos**
275 **serviços 771.669,10; Receitas totais do Bloco da Proteção Social Básica 306.971,98; Receitas**
276 **totais do Bloco da Proteção Social Especial 424.169,22; Receitas totais do exercício da Conta**
277 **dos Serviços do CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro Estado/FEAS 0,00;**
278 **Serviços do CREAS Regional e MSE Regional - Modelo II - Tesouro do Estadual 0,00;**
279 **Receitas totais do exercício da Conta dos Serviços do CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD**

[Handwritten signatures and initials]

9





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

280 II - Tesouro Federal/FNAS 0,00; Receitas totais do exercício da Conta dos Serviços da Unidade
281 de Acolhimento Regional – PSE REGIONAL 0,00. **TOTAL DE DESPESAS**
282 **EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 364.767,49 - Despesas**
283 **totais do Bloco dos Benefícios Eventuais 0,00; Despesas totais dos Serviços**
284 **Socioassistenciais 348.591,93;** Despesas totais do Bloco da Proteção Social Básica
285 202.614,52; Bloco de Benefícios 0,00. **Despesas totais do Bloco da Proteção Social Especial**
286 **145.977,41;** Despesas totais do exercício da Conta do Bloco de PSEMAC para os Serviços de
287 PSE (Municipalizados) 145.977,41; Despesas totais do exercício da Conta dos Serviços do
288 CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro Estado/FEAS 0,00; Despesas totais do
289 exercício da Conta dos Serviços do CREAS/ MSE Regional - CREAS MOD II - Tesouro
290 Federal/FNAS 0,00; Despesas totais do exercício da Conta dos Serviços da Unidade de
291 Acolhimento Regional – PSE REGIONAL 0,00; Despesas totais com a Gestão do SUAS/BA
292 16.175,56; Despesas totais com as ações relativas à gestão 16.175,56; Despesas totais com as
293 ações do Controle Social (CMAS) 0,00. **INFORMAÇÕES DIVERSAS - BGSB, NO**
294 **EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Total Geral de Recursos Devolvidos com
295 recursos próprios do Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS no exercício 93.002,49;
296 Valores devolvidos com recursos próprios do Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS
297 no exercício - Bloco BBS 1.898,77; Valores devolvidos com recursos próprios do Município à
298 conta do Estado fornecida pelo FEAS no exercício - Bloco BPSB 36.681,36; Total de Recursos
299 Devolvidos com recursos próprios do Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS no
300 exercício - Bloco da BPSEMAC 54.422,36; Valores devolvidos pelo Município à conta do
301 Estado fornecida pelo FEAS relativos aos Serviços de PSE (Municipalizados), no exercício da
302 prestação de contas 54.422,36; Valores devolvidos pelo Município à conta do Estado fornecida
303 pelo FEAS relativos aos Serviços do CREAS MOD II/FEAS, no exercício da prestação de
304 contas 0,00; Valores devolvidos pelo Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS
305 relativos aos Serviços do CREAS MOD II/FNAS, no exercício da prestação de contas 0,00;
306 Valores devolvidos pelo Município à conta do Estado fornecida pelo FEAS no exercício -
307 Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Valores devolvidos pelo Município à conta do Bloco da
308 Gestão do SUAS/BA 0,00; Total Geral de gasto com a manutenção do SUAS Fortalecido no
309 exercício 0,00; Total de gasto na manutenção do SUAS Fortalecido - Bloco BPSB 0,00; Total
310 de gasto na manutenção do SUAS Fortalecido - Bloco da BPSEMAC 0,00; Total de gasto na

Ass. Mervia *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

10





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

311 manutenção dos Serviços de PSE (Municipalizados) com os recursos do SUAS Fortalecido
312 0,00; Total de gasto na manutenção dos Serviços do CREAS MOD II/ FEAS com os recursos
313 do SUAS Fortalecido 0,00; Total de gasto na manutenção dos Serviços do CREAS MOD II/
314 FNAS com os recursos do SUAS Fortalecido 0,00; Total de gasto na manutenção dos Serviços
315 da Unidade de PSE REGIONAL com os recursos do SUAS Fortalecido 0,00. **SALDO**
316 **FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
317 **212.716,83.** Valor total do Saldo Financeiro no final do exercício do Bloco dos Benefícios
318 Socioassistenciais 18.616,88; Valor total do Saldo Financeiro no final do exercício do Bloco da
319 Proteção Social Básica 96.319,08; Valor total do Saldo Financeiro na Conta do Bloco PSEMAC
320 76.785,77; Valor total do Saldo Financeiro na Conta do Bloco PSEMAC - Serviços PSE (
321 Municipalizados) 76.785,77; Valor total do Saldo Financeiro na Conta do CREAS MOD
322 II/FEAS 0,00; Valor total do Saldo Financeiro na Conta do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Valor
323 total do Saldo Financeiro na Conta da Unidade de PSE REGIONAL 0,00; Valor total do Saldo
324 Financeiro no final do exercício do Bloco da Gestão do SUAS/BA 20.995,10. **TOTAL DOS**
325 **RECURSOS ESTADUAIS REPROGRAMADOS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO**
326 **212.716,83; Recursos Reprogramados do Bloco dos Benefícios Socioassistenciais**
327 **18.616,88; Recursos Reprogramados do Bloco da Proteção Social Básica 96.319,08; Saldos**
328 **Totais Reprogramados no Bloco da Proteção Social Especial 76.785,77.** Saldos
329 Reprogramados na Conta do Bloco PSEMAC - Serviços PSE (Municipalizados) 76.785,77;
330 Saldos Reprogramados na Conta do CREAS MOD II/FEAS 0,00; Saldos Reprogramados na
331 Conta do CREAS MOD II/FNAS 0,00; Saldos Reprogramados da Unidade de Acolhimento
332 Regional - PSE REGIONAL 0,00. **Recursos Reprogramados do Bloco da Gestão do**
333 **SUAS/BA 20.995,10; DO COFINANCIAMENTO 7.243.545,95.** Recursos financeiros
334 próprios executados na gestão, serviços/programas/projetos e benefícios 6.637.316,30;
335 Recursos executados transferidos pelo FNAS 606.229,65. Após a apreciação, o colegiado
336 deliberou pela aprovação e expediu a Resolução CMAS nº 010 de 2026. Seguindo ao que
337 ocorrer, a presidente informou que recebeu pela manhã, às 10:54, o ofício nº 555- SMAS/PMG,
338 que trata sobre a elaboração do Plano de Contingência do Serviço de Acolhimento Institucional
339 para Crianças e Adolescentes, esclarecendo que, após sua conclusão, o documento será
340 submetido ao Conselho para apreciação e deliberação. Na oportunidade, relatou que, durante
341 audiência concentrada realizada em 18 de junho, na condição de técnica do CREAS, tomou

[Assinaturas manuscritas]

11





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

342 conhecimento oficial de graves situações envolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional,
343 incluindo denúncias de maus-tratos, práticas inadequadas e alta rotatividade de profissionais,
344 fatos que também foram objeto de manifestação da autoridade judiciária presente. Destacou
345 que, diante da competência do Conselho de acompanhar e fiscalizar a política de assistência
346 social, não seria possível permanecer omissa diante das informações oficialmente recebidas.
347 Assim, foi proposto o encaminhamento de ofício à Gestão da secretaria solicitando
348 esclarecimentos sobre os fatos relatados e as providências adotadas, considerando que o ofício
349 recebido apenas comunicou a elaboração do Plano de Contingência, sem apresentar
350 informações sobre as ocorrências mencionadas. Será encaminhado também um ofício ao
351 CMDCA e ao Conselho Tutelar solicitando informações em relação as medidas adotadas sobre
352 o assunto. E não havendo nada mais a constar eu, Ana Carolina da Silva Pereira, Secretária
353 Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada, será assinada por mim e pelos
354 Conselheiros. Guanambi, 01 de julho de 2026. *Ana Carolina da Silva Pereira*
355 *Mercia Alves Moreira, Doniello Pereira de Castro*
356 *Edi Cavalho de Almeida, Wubert Egnor de*
357 *Santos, Wesley Santana, Bráulio Trindade Pereira, Maria*
358 *Dolores Nogueira Chaves, Sandra Ferreira Pereira Ribeiro*
359 *Geórgia Bezerra Araújo Freire*
360 _____
361 _____
362 _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Mirelle Primo dos Santos
FUNÇÃO	Monitor de estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/07/2026 à 31/12/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO FARIAS COTRIM
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	10/07/2026 A 31/12/2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALINE DOS SANTOS CHAGAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADELICE MAGDA
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	14/07/2026 A 31/12/2026.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA LUISA FIUZA FERNANDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13/07/2026 A 31/12/2026.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SOLANGE LOPES RAMOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	09/07/2026 A 31/12/2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARCELIA DA SILVA PEREIRA LOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LAURA CAROLLINE FERNANDES ALVES AMADO
FUNÇÃO	PROFESSORA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VIRGINIA VIEIRA SOUZA LIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSORA, local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VIRGINIA VIEIRA SOUZA LIMA. CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 20 HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	13.07.2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GEISA COTRIM REIS
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA MILZA ROCHA MARTINS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSORA, local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA MILZA ROCHA MARTINS. CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06.07.2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LUCIANA APOLINARIA DE SOUZA
FUNÇÃO	PROFESSORA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VIRGINIA VIEIRA SOUZA LIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSORA, local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VIRGINIA VIEIRA SOUZA LIMA. CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 20 HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06.07.2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3671.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3671

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 13/07/2026 22:31:04 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

F37D-13E8-A46B-C5FC-BE81

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a1bc929cf33df56b81c28e866b33cca7f310cde157fd97bada16484cd4312443

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

